



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2017-GP-PMOP, DE 11/07/2017.**

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Oeiras do Pará - FUNPREV, e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR DINALDO DOS SANTOS AIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que os regimes próprios de previdência têm que aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência, e Art. 13, § 4º e 5º, da Lei Municipal nº 466, de 08 de novembro de 2004, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do Município de Oeiras do Pará - FUNPREV;

**CONSIDERANDO** o direito de participação de representantes dos servidores públicos do Município de Oeiras do Pará, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, na forma assegurada pelo art. 1º, VI, da Lei nº 9.717/1998;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, que estabelece a necessidade dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS de criarem um Comitê de Investimentos, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

**CONSIDERANDO** ainda que compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no § 1º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, acrescido pelo art. 2º da Portaria MPS nº 170/2012;

**DECRETA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Oeiras do Pará – FUNPREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos do FUNPREV é órgão subordinado à Diretoria Executiva do Fundo, com caráter consultivo e auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos e a legislação vigente.

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos com vínculo ao FUNPREV, a saber:

- I – Pedro Reis da Costa - Diretor Presidente do FUNPREV;
- II – Deusdeth Sacramento Ferreira - Diretor Financeiro do FUNPREV;
- III – Ivoneide do Socorro Costa Magalhães - Representante do Conselho Municipal de Previdência.

**§ 1º** São requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Investimentos:

- I - ser servidor público efetivo do Município de Oeiras do Pará;
- II - possuir certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro;
- III - possuir reputação ilibada.

**§ 2º** Os servidores membros do Comitê de Investimentos que não tenham certificação terão um ano, após a publicação deste Decreto, para adquirirem a certificação, sob pena de serem excluídos do Comitê.

**§ 3º** O Comitê de Investimentos será presidido pelo Presidente do FUNPREV e, na sua ausência, pelo membro mais velho.

**Art. 4º** O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º** Ao Comitê de Investimentos compete:

- I - aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Oeiras do Pará;
- II - deliberar sobre a alocação de recursos;
- III - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
- IV - debater, mensalmente, o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
- V - avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
- VI - apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Oeiras do Pará;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- VII - participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
- VIII - solicitar à Diretoria do Fundo de Previdência relatório detalhado dos investimentos;
- IX - receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
- X - deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

**Art. 6º** O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

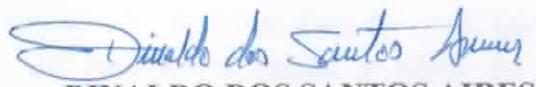
**Art. 7º** As reuniões do Comitê de Investimento ocorrerão quando convocadas pelo presidente do FUNPREV, que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo membro mais velho.

**Art. 8º** Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê de Investimento se a urgência do assunto assim o exigir.

**Art. 9º** As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, 11 de julho de 2017.

  
**DINALDO DOS SANTOS AIRES**  
Prefeito Municipal  
**Dinaldo dos Santos Aires**  
Prefeito  
Oeiras do Pará PA